



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 16/2026

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 2.478 de 19 de Janeiro de 2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 16/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, o imóvel que menciona, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 19/01/2026, sob o processo nº 2.478 e levado ao conhecimento dos Nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, em 21 de janeiro do corrente.


**SIDNEI
JARDIM**
VEREADOR

9
H6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 81202-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 21 de janeiro de 2026 a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela respectiva Certidão nº 29/2026.

E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 35/2026, em 26/01/2026.

Em data de 11/02/2026 a Comissão Permanente de Legislação e Redação deu parecer favorável a tramitação do presente Projeto.

Recebi em data de 13/02/2026, o presente expediente, para parecer do Projeto de Lei nº 16/2026.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea “c” e “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 19/01/2026, através do Protocolo nº 2.478/2026, o Poder Executivo, protocolou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 16/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, o imóvel que menciona, e dá outras providências.”**

SIDNEI JARDIM
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM



Conforme consta na mensagem justificativa:

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, para que se possa promover a venda de imóvel de domínio municipal. O referido imóvel foi objeto de ocupação irregular, com início de obra de construção civil sem a devida licença municipal, situação constatada em fiscalização realizada no ano de 2022, que resultou no embargo da obra e na adoção das medidas administrativas cabíveis.

Posteriormente, houve a retomada da posse pelo Município e a subdivisão do lote original, permanecendo como área atingida pela ocupação o Lote 12-A, objeto da presente proposição, o qual se encontra sem destinação pública especial e que não será utilizado pelo Município, porque não se presta a sua finalidade, de maneira que a conservação deste bem submete o erário público a elevados custos administrativos. Fato é que nem sempre há recursos disponíveis para fazer frente a despesas de tal natureza, o que, no mais das vezes, acaba resultando na degradação do ambiente e das condições de segurança de regiões da cidade.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 35/2026 de 26/01/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria. A alienação de bens imóveis públicos, quando devidamente autorizada por lei específica, precedida de avaliação e realizada mediante procedimento licitatório, constitui instrumento legítimo de gestão patrimonial.

No presente caso, observa-se que:

 **SIDNEI
JARDIM**
VEREADOR





GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

- O imóvel encontra-se sem destinação pública específica;
- Sua manutenção gera custos administrativos ao erário;
- Há previsão de avaliação prévia para fixação do valor mínimo;
- O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021;
- O critério de julgamento será o de maior lance, garantindo vantajosidade;
- Os recursos obtidos serão destinados à execução de ações de interesse coletivo.

Sob o ponto de vista financeiro, a alienação converte bem imóvel sem função pública definida em receita de capital, fortalecendo a capacidade de investimento do Município.

Não se identificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026



Sidnei Jardim
Relator



SIDNEI JARDIM
VEREADOR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 8102-270
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 16/2026**

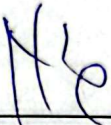
O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



O Vereador - Membro **Dr. Eraldo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:






**SIDNEI
JARDIM**
— VEREADOR —